



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Altera as Leis 1093-2017; 1126-2018; 1140-2018; 1157-2018 e 1262-2019 para dispor sobre a prorrogação dos contratos vencidos a partir de 04 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

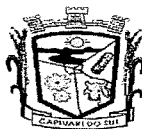
Art.1º - Ficam prorrogados até 31 de Dezembro de 2020, os contratos emergenciais e temporários vencidos a partir do dia 04 de Julho de 2020, conforme descrito abaixo:

- I- Lei 1093-2017 que autoriza a contratação emergencial e temporária de um Psicólogo – Contrato nr. 17-2018 com vencimento em 02 de Setembro de 2020;
- II- Lei 1126-2018 que autoriza a contratação emergencial e temporária de um Engenheiro – Contrato nr. 14-2018 com vencimento em 11 de Julho de 2020;
- III- Lei 1140-2018 que autoriza a contratação de um Professor de Educação Infantil – contrato 20-2018 com vencimento em 09 de Agosto de 2020;
- IV- Lei 1157-2018 que autoriza a contratação de um Professor de Matemática – Contrato nr. 19-2018 com vencimento em 02 de Outubro de 2020;
- V- Lei 1262-2019 que autoriza a contratação emergencial e temporária de um Psiquiatra – Contrato 32-2019 com vencimento em 02 de Dezembro de 2020.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 24 de Abril de 2020.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a alteração das Leis de contratações emergenciais e temporárias, que tem seus contratos vencidos no período de vedação eleitoral conforme Artigo 73, Inciso V da Lei 9.504/97.

Os contratados teriam que se desligar do serviço público, no mesmo período que impossibilita contratação de novos servidores.

Com este projeto, ampliamos o prazo dos contratos até 31 de dezembro de 2020, mantendo os serviços e garantindo o cumprimento das demandas públicas no atendimento à saúde, obras, educação entre outros.

Dada a necessidade e urgência do projeto de Lei, solicito a Vossas Excelências, a apreciação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal